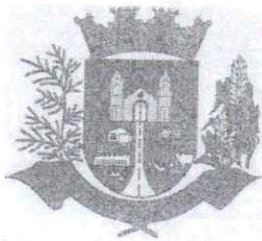


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO



PROCESSO Nº 161/2023
RECEBIDO DA 11/04/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial com inclusão no orçamento de nova dotação orçamentária e dá outras providências.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para inclusão no orçamento de nova dotação orçamentária, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), visando o aporte do Projeto de Proteção Animal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade: 01 Secretaria da Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 542 Controle Ambiental
Programa: 0063 Proteção ao Meio Ambiente
Projeto: 2.048 Proteção Animal
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (19180)
Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:


Órgão: 09 Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade: 01 Secretaria da Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0144 Patrulha Agrícola
Projeto: 2.017 MANUTENCAO ATIVIDADE SECRETARIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (10181)


Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

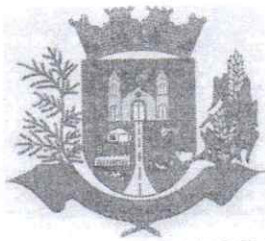
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.


Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.


Reginaldo Scherer
Secretário da Fazenda


JOSÉ ALFREDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade repassar o incluso projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Senhorias.

O projeto em epígrafe trata da autorização para abertura de crédito adicional especial, visando alocar despesas ao aporte do Projeto de Proteção Animal

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação, **em regime de urgência**, dos Nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.


JOSÉ ALFREDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


Reginaldo Scherer
Secretário de Fazenda